

REGULAMENTO

Art. 1.º (Objetivos)

O XXIII CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO é um curso formação não conferente de grau, realizado pelo IDET – Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho – que visa proporcionar formação especializada em Direito do Trabalho a licenciados por estabelecimentos de ensino superior.

Art. 2.º (Duração)

1. O período de lecionação do curso será de 98 horas (17 semanas).
2. O Curso decorrerá online, com sessões síncronas através da Plataforma Zoom Meeting, com exceção do último dia, que decorrerá em moldes híbridos.
3. As aulas decorrerão aos sábados (10H00-13H00, 14H30-17H30).
4. As aulas terão início no dia 3 de fevereiro e terminarão no dia 1 de junho de 2024.

Art. 3.º (Plano de estudos)

Serão abordados os seguintes temas:

A semana de trabalho de 4 dias

O trabalho através de plataformas digitais

Contrato a termo

Contrato de trabalho temporário

Qualificação contratual e presunção de laboralidade

A ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho

Contrato a termo

Parentalidade

Teletrabalho

Contrato de trabalho doméstico

NTIC e proteção de dados pessoais

Transmissão de empresa ou estabelecimento e contrato de trabalho

Estágios profissionais

Período Experimental

Férias e Faltas

Banco de horas

Direito à desconexão?

Trabalho autónomo economicamente dependente

O algoritmo discriminatório?

Segurança e saúde no trabalho

Assédio moral e sexual

Convenção coletiva de trabalho e demais IRCT

Cuidadores informais e Direito do Trabalho
O trabalhador com deficiência, doença crónica ou oncológica
Acidentes de trabalho
Violência doméstica e contrato de trabalho
Justa causa de despedimento
Procedimento disciplinar
Despedimento ilícito: meios de reação e novos poderes da ACT e do MP
Créditos laborais e remissão abdicativa
Pluriemprego e exclusividade
Liberdade Sindical
Despedimento coletivo e por extinção do posto de trabalho
Insolvência e contrato de trabalho
O Estatuto de Profissionais da cultura
Contrato de trabalho desportivo

As aulas serão lecionadas por:

João Leal Amado, João Reis, Joana Nunes Vicente, Luísa Andias Gonçalves e Renata Esteves (Faculdade de Direito – Universidade de Coimbra); Catarina de Oliveira Carvalho, Milena Silva Rouxinol, Ana Ribeiro Costa, Ana Teresa Ribeiro e Catarina Gomes Santos (Universidade Católica - Porto); Teresa Coelho Moreira e Maria Irene Gomes (Universidade do Minho); Maria Regina Redinha e Francisco Liberal Fernandes – (Faculdade de Direito Universidade do Porto); Joana Vasconcelos e Pedro Furtado Martins (Universidade Católica - Lisboa); Rosário Palma Ramalho (Faculdade de Direito Universidade de Lisboa); João Zenha Martins (Faculdade de Direito Universidade da Nova de Lisboa) ; Ana Lambelho (Instituto Politécnico de Leiria); Pedro Gomes (Birkbeck University - Londres); José João Abrantes (Presidente do Tribunal Constitucional); António Garcia Pereira (Advogado); Viriato Reis (Procurador geral-Adjunto); Maria José Costa Pinto (Juíza Desembargadora), Fernanda Campos (Diretora geral ACT).

Art. 4.º (Avaliação)

1. Cada pós-graduando deve realizar um trabalho escrito (até cerca de 30 páginas) sobre uma ou mais matérias lecionadas. O trabalho será apreciado em prova oral.
2. Se for negativa a classificação na prova referida no número 1, poderá a mesma ser repetida, nos termos do art. 6º.

Art. 5.º (Épocas de avaliação)

O trabalho escrito a que se refere o número 1. do art. 4º deve ser entregue, em suporte digital, até ao dia 30 de setembro de 2024.

Art. 6.º (Segunda matrícula)

1. Quem não obtiver aprovação poderá matricular-se no ano letivo imediato mediante o pagamento de uma propina única de 120 euros.

Art. 7.º (Certificados)

1. A aprovação obtida nos termos do art. 4º confere o direito a um Diploma de pós-graduação em Direito do trabalho. Este diploma deverá ser solicitado ao IDET.
2. O Diploma conterà a menção de «Suficiente», «Bom», «Bom com Distinção» ou «Muito Bom», consoante a média final seja de 10 a 13, de 14 ou 15, de 16 ou 17, de 18 valores ou mais, respetivamente.
3. A frequência de pelo menos 75% da parte letiva permite a obtenção de um Certificado de Frequência.

Artigo 8.º (Candidaturas e propinas)

1. As inscrições no Curso decorrem de 1 de outubro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.
Devem os interessados registar-se no site do IDET (<http://idet.fd.uc.pt>), proceder à inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição e enviar (via site ou email para idet@fd.uc.pt) os seguintes documentos:
 - Fotocópia do certificado de habilitações com classificação final; Fotocópia do B.I. ou cartão de cidadão;
 - Curriculum vitae abreviado;
 - Fotografia pessoal;
 - Cópia do boletim de vacinas atualizado (vacina antitetânica obrigatória);
 - Comprovativo do pagamento da inscrição [200 EUROS] - PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA IBAN: PT50 003501850001507933064 (CGD)
2. O número máximo de candidatos a admitir será 60 e o mínimo 20.
3. Pela inscrição no Curso é devida uma propina de 200€ (duzentos euros) a pagar na data da inscrição.
4. O pagamento do valor restante poderá ser feito em TRÊS tranches no valor de 220€ (duzentos e vinte euros)
5. Para Ex-alunos do IDET o valor de cada tranche mencionada será de 180€ (cento e oitenta euros).
6. Para membros de Entidades Protocoladas, o valor de cada tranche será de 190€ (cento e noventa euros).
7. O valor de cada tranche a que se referem os números anteriores deve ser pago até 1 de março de 2024 de 2023, 1 de abril de 2024 e 1 de maio de 2024, respetivamente.
8. O pagamento pode ser feito por cheque ou vale postal via CTT (à ordem do IDET), em numerário, quando feito presencialmente no IDET, ou por transferência bancária (com OBRIGATÓRIA apresentação / envio para o email idet@fd.uc.pt do comprovativo de transferência) para o IBAN: PT50 003501850001507933064 (CGD).
Para transferências Internacionais, cujas despesas operacionais serão suportadas pelo candidato, as referências são as seguintes:
 - número do IBAN: PT50 003501850001507933064;
 - número do SWIFT: CGDIPTPL